

## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS SECRETARIA-GERAL

## PORTARIA SG/MPDFT

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, nomeado pela Portaria nº 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.426/PGJ, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21/12/2018,

**CONSIDERANDO** a edição da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017/MPOG que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** que as disposições da citada norma têm como baliza os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, os preceitos da Lei n° 8.666/93 e normas correlatas, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, podendo ser aplicada por este Ministério Público, no que couber;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender inovações do mercado, definir instrumentos de medição de resultados e aprimorar as licitações e contratos de prestação de serviços na área de telecomunicações,

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Instituir Comissão para proceder ao Planejamento da Contratação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), incluindo serviços de Mensagens, Caixa Postal e Acesso à Internet 4G (Mínimo 10 GB) nas Modalidades Local, Longa Distância Nacional e Internacional a partir do SMP, com fornecimento de aparelhos em comodato e Acesso móvel à Internet, padrão 4G, franquia mínima de 10 GB, com fornecimento em comodato de modem ou chip com adaptador, que consistirá nas seguintes etapas:
  - I. Estudos Preliminares;
  - II. Gerenciamento de Riscos, e
  - III. Termo de Referência.
- Art. 2º Designar os servidores ALENA NAIMA DA SILVA NEIVA PEREIRA, matrícula nº 1406, RODRIGO DE CAMARGOS, matrícula nº 4281, RAFAEL CONRADO DE FARIA MACHADO, matrícula nº 2443, e ANTONIO CARLOS MACAO, matrícula 898, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão.
  - Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias.
  - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
WAGNER DE CASTRO ARAÚ.IO